



RELATÓRIO TÉCNICO

AUDITORIA FINANCEIRA

NA SECRETARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE



Local dos trabalhos
Rio Branco – Acre



Período dos exames
abril a agosto de 2026



Janela analítica
dezembro/2025 a março/2026

Auditoria financeira dos registros contábeis e financeiros do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, com enfoque na conformidade normativa, fidedignidade dos registros contábeis, regularidade da execução orçamentária e qualidade dos controles internos.



OBJETIVO

Avaliar a conformidade dos lançamentos contábeis, a regularidade da execução orçamentária, a aderência documental dos procedimentos e a adequação aos normativos e às boas práticas de controle interno.



ESCOPO

Entidade contábil: Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG.
Abrange as demonstrações contábeis, a execução orçamentária, as disponibilidades, os restos a pagar e os controles internos da atividade contábil, notadamente as conciliações bancárias.



BASE NORMATIVA E METODOLÓGICA

Normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, roteiro IACM – KPA 2.1 (Auditoria Financeira dos Registros Contábeis e Financeiros), leis e normativos contábeis e normas internas do TJAC.



PRINCIPAIS BASES LEGAIS E NORMATIVAS

- Constituição Federal de 1988, art. 37, caput;
- Lei nº 4.320/1964 – arts. 83 a 106, 36 e 43;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- MCASP – 11ª edição;
- NBC TSP (Estrutura Conceitual, NBC TSP 07 e NBC TSP 37);
- Resolução CNJ nº 309/2020 – arts. 48 a 55;
- Resolução TPADM/TJAC nº 331/2025 – arts. 104 a 107;
- Resolução TJAC nº 255/2021 e demais normativos internos.



UNIDADES ENVOLVIDAS

- Secretaria de Gestão Orçamentária e Finanças – SEGOF
- Subsecretaria de Contabilidade – SUCON
- Divisão de Contabilidade – DIFIC
- Divisão de Programação Financeira – DILOG
- Divisão de Execução Financeira – SUEXE
- Banco do Brasil S.A. (agências e gerência responsável)
- Auditoria Interna – AUDIN



ACHADOS

01



Ausência de ato formal de designação dos responsáveis pela elaboração e pela supervisão das conciliações bancárias do FUNSEG.

Não foi localizado documento formal que designe, de forma expressa, os servidores responsáveis pela elaboração e pela supervisão das conciliações bancárias do Fundo.

02



Não operacionalização da segregação de funções estabelecida pela Resolução TPADM/TJAC nº 331/2025, arts. 104 a 107, permanecendo a elaboração e a supervisão das conciliações bancárias na mesma unidade responsável pela escrituração contábil.

Constatou-se que a SUCON permanece realizando tanto a elaboração quanto a supervisão das conciliações bancárias do Fundo, contrariando a segregação de funções determinada pela normativa.

03



Ausência de fluxo desenhado dos processos de escrituração contábil e de conciliação bancária, existindo apenas manual escrito do processo de elaboração da conciliação.

Identificou-se a inexistência de fluxo formalizado que represente de forma gráfica e detalhada as etapas, responsáveis, pontos de controle e prazos dos processos de escrituração contábil e de conciliação bancária.



RECOMENDAÇÕES

01



Editar ato formal de designação, mediante portaria ou ordem de serviço, indicando nominalmente os servidores responsáveis pela elaboração e supervisão das conciliações bancárias do FUNSEG, bem como seus substitutos.

02



Promover, em conjunto com a SUEXE, a transferência formal da rotina de elaboração e supervisão das conciliações bancárias para a DITES, com definição do marco inicial de vigência e comunicação às unidades envolvidas.

03



Delimitar formalmente a atuação da SUCON como instância de segunda linha, restrita à conferência de saldos, emissão das DCASP e prestação de contas.

04



Formalizar o fluxo dos processos de escrituração contábil e de conciliação bancária, identificando responsáveis, pontos de controle, prazos e evidências documentais.



Em observância ao art. 53 da Resolução CNJ nº 309/2020, foi encaminhado relatório preliminar à unidade auditada (id. 2437084), tendo havido manifestação formal da Subsecretaria de Contabilidade – SUCON (id. 2474291).



A Auditoria Interna contribui para a legalidade, eficiência, eficácia e transparência na gestão dos recursos públicos do TJAC.